



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2018

PROCESSO 016887/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

EDITAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, CEP 29650-000

Tel:(27) - 3259-3853 - Fax:(27) - 3259-3861

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2018.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo, doravante denominado PMST., através da sua(eu) Pregoeira(o), realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço por lote, através do site: www.bb.com.br, para **AQUISIÇÃO DE AROS DE BASQUETE E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA MINISTRAR AULAS DE "CAPOEIRA CIDADÃ" PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme Processos nº 016887/2017 e 2252/2018, devidamente aprovados pelo Sr. Prefeito Municipal - Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro. O Pregão será realizado pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio da PMST, designados pela Portaria nº 008/2018 e, será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1833/2008, Decreto Municipal nº 322/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PMST, denominada(o) Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.
- 1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ÀS 8h30min do dia 19 de abril de 2018.
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9h do dia 19 de abril de 2018.
- 1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 8 às 11 horas e de 12h30min às 15h30min, informando o nº do Pregão, através do e-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br)

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE AROS DE BASQUETE E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA MINISTRAR AULAS DE "CAPOEIRA CIDADÃ" PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VII) e Anexo I do presente Edital.



3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, na Av. Barão Orlando Bonfim, 281 Bairro Vila Nova, Santa Teresa - ES, onde serão avaliados tecnicamente pelo fiscal do contrato Sr. Dejalme Comério.

3.2. Decorridos 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá com o recebimento definitivo do objeto, caso esteja de acordo com o especificado no anexo I do Edital e neste Contrato.

3.3. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento dos materiais, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.4. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a Contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.5. O aceite dos bens, pelo contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com condições estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00426-10000000 - (014015.2781200012.001.33903000000.10000000).

5. DOS PRAZOS

5.1. O instrumento contratual terá início da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e terá duração correspondente à do prazo de entrega e validade dos bens adquiridos.

6. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo o que rege a Lei Federal 8.666/93 nos seus Artigos 57, §1º; 58, §1º e 2º; 65, II, "d", e §6º.

6.2. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos materiais pela PMST e mediante apresentação das CND, CRS juntamente com todas as Notas Fiscais, devidamente atestadas.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS



7.1.O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para o seu recebimento.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1.O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9. REFERÊNCIA DO TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1.Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2.Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93, enquanto durar o impedimento ou o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

f. **É vedada a participação nesse certame de empresa que não se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014;

g. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. **coordenar o processo licitatório;**



- b. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;**
- c. conduzir a sessão pública na internet;**
- d. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;**
- e. coordenar e dirigir a etapa de lances;**
- f. verificar e julgar as condições de habilitação;**
- g. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;**
- h. indicar o vencedor do certame;**
- i. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;**
- j. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e**
- k. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.**

12. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 12.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 12.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 12.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta PMST, devidamente justificada.
- 12.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 12.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 13.1. Obedecidos os critérios definidos nos incisos do art. **25 do Decreto Municipal nº 322/2006**, para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote.
- 13.2 A (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas e declassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14. DA PARTICIPAÇÃO

- 14.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
 - a) a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bb.com.br>, opção "*Acesso Identificado*".
- 14.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 14.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. ABERTURA

- 15.1. A partir do horário e data estabelecidos no subitem 1.4 do presente edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a(o) Pregoeira(o) a avaliar a sua aceitabilidade.
- 15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, com indicação do valor e respectivo horário de registro.
- 15.3. **Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo proponente.**
- 15.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 15.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.7. Facultativamente, a(o) Pregoeira(o) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

15.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta, versão impressa, modelo Anexo I, **contemplando preço unitário e total por lote**, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável. E a mesma deverá também ser enviada via Fax (27) - 3259-3861 ou email licitacao@santateresa.es.gov.br, para análise.

15.10 Os documentos originais ou cópias autenticadas relacionados no Anexo III, deste edital, deverão ser apresentados juntamente com a proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar por fax ou e-mail o comprovante de envio dos documentos pelo sedex, para que assim o pregoeiro possa verificar o prazo máximo estabelecido no Edital, **sob pena de desclassificação**.

15.11. O proponente deverá indicar na proposta, as exigências para cada item, dos lotes constantes no anexo I.

15.12. **O Município de Santa Teresa, à seu exclusivo critério, através da(o) Pregoeira(o) e sua equipe de apoio, poderá proceder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do certame, visita técnica às instalações da licitante que tiver apresentado o menor preço para certificar do pleno atendimento às exigências do edital para, sequencialmente então, homologar a licitação.**

15.13. **Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital, caso em que convocará o licitante proponente para negociar o preço, tendo sempre como meta o preço da menor oferta obtida no pregão.**

15.14. **Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.**

15.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



- 16.1. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 8 às 11 horas e de 12:30 às 15:30 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.**
- 16.2. **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (no prazo de trinta minutos) e motivada (descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer) em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**
- 16.3. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a(o) Pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**
- 16.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.5. Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.
- 16.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira(o) não terão efeito suspensivo, salvo as hipóteses previstas em lei.
- 16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. **Os documentos relativos à presente licitação** deverão ser dirigidos à(ao) Pregoeira(o) e protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, CEP 29650-000, em dias úteis, no horário de 8 às 11 horas e de 12:30 às 15:30 horas, onde serão recebidos, examinados e submetidos à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início do fornecimento, calculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

sobre o valor global do contrato;

- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Único - A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "e", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "f" do subitem 17.1.

17.2. As multas previstas nas letras "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "e" e "f" do subitem 17.1.

17.2.1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

17.3. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.



- 17.4. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste, quando houver.
- 17.5. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "e" ou "f" do subitem 17.1.
- 17.6. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da PREFEITURA DE SANTA TERESA-ES.
- 17.7. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Homologada a licitação, não havendo recurso, receberá o licitante vencedor uma Autorização de Fornecimento para a partir daí, proceder a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias consecutivos.
- 18.2. No ato da entrega dos bens, deverá ser entregue a Nota Fiscal bem como, apresentar comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS, a Fazenda Estadual (de sua sede), a Fazenda Federal e a Fazenda Municipal de sua sede e do Município de Santa Teresa - ES.
- 18.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em entregar os bens dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, ao concorrente à aplicação das penalidades.
- 18.4. **A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.**

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos materiais pela PMST.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O preço máximo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório é de:

Lote 01: R\$521,16 (quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Lote 02: R\$1.468,59 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

- 20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) Pregoeira(o).
- 20.8. A entrega dos bens objeto desta licitação, serão feitas nos locais especificados no Anexo I e no Termo de Referência (Anexo VII).
- 20.9. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.10. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme dispõe o Art. 49 da Lei 8666/93, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da referida Lei.
- 20.11. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;
- 20.12. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual (Nota de Empenho/Ordem de Compra), facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre as partes.

21. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

21.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação será o da Comarca de Santa Teresa - ES.

Santa Teresa (ES), 03 de abril de 2018.

Iliani Totola Knupp



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2018.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE AROS DE BASQUETE E INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA MINISTRAR AULAS DE "CAPOEIRA CIDADÃ" PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR LOTE:

Lote 01: R\$521,16 (quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos);

Lote 02: R\$1.468,59 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

OBSERVAÇÕES:

- 1) O proponente deverá informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" por ocasião da apresentação de sua proposta, versão virtual contendo a **marca** dos bens ofertados, **sob pena de desclassificação**, no Sistema do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, e fazer constar ainda da versão impressa, Modelo Anexo II, **a marca dos bens a serem ofertados, sob pena de desclassificação.**
- 2) **Não será aceita proposta de preços que após a fase de lances/negociação estiver com preços por lote superiores ao constante na planilha do Anexo I do edital.**
- 3) Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "**CONSULTAR MENSAGEM**", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pela(o) Pregoeira (o). Em caso de dúvidas deve o interessado consultar o setor de apoio do Banco do Brasil pelo telefone **0800.729.0500.**
- 4) O proponente deverá postar a proposta no Sistema Eletrônico considerando o valor por LOTE, não é necessário, nesta fase, incluir anexos, salvo quando solicitado no edital.
- 5) O proponente deverá apresentar na proposta, **versão impressa**, preço para todos os itens do Lote ofertado.
- 6) Os licitantes deverão registrar também no campo "*interessados na licitação*", no site do Pregão Eletrônico, entre outras informações, o telefone e o e-mail para contato.
- 7) Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, na Av. Barão Orlando Bonfim, 281 Bairro Vila Nova, Santa Teresa - ES, onde serão avaliados tecnicamente pelo fiscal do contrato Sr. Dejalme Comério.
- 8) A empresa vencedora deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Um licitante que tenha participação em filiais ou outras empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente poderá apresentar proposta através de uma única empresa desse grupo. Em caso contrário o licitante, além de ser desclassificado por ocasião da apresentação da sua documentação de habilitação, estará sujeito ainda às penalidades prescritas no edital.

1.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com qualquer participação acionária), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2. Em caso de desistência de lances ofertados ou lotes arrematados, o proponente, além de ser alijado de **todo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2018.

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À: (Nome do Órgão)

PREGÃO nº ____/____ Fornecimento de Materiais

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos bens supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº ____/____ e seus anexos.

1. Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto.

Anexo VII - Declaração de conhecimento das condições estabelecidas no edital.

2. O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as. para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, fretes e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos bens.

Atenciosamente,



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2018.

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (conforme Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos



indicados no Objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

b) Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.5. DA COMPROVAÇÃO DE ME, EPP E MEI

a) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (**ANEXO VIII**), assinada pelo seu contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

b) Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses.

Observação:

a) As empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, poderão deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.1, 1.2 (alínea "a"), obrigando-se, no entanto, em ambos os casos, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

b) A empresa licitante que apresentar **documentação ou declaração falsa** responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

c) O objeto constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

d) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, salvo se constar da própria certidão ressalva que autorize sua aceitação.

e) A aceitação de documentos obtidos via internet ficará condicionada a confirmação de sua validade pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF, NA FORMA DO ANEXO IV.

3. DECLARAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. n° _____
Ass. _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000037/2018.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Atendemos plenamente os dispositivos do Decreto n° 6.841, de 12 de junho de 2008.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Santa Teresa - ES, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2018.

LOCAL E DATA

_____ (NOME DO ÓRGÃO) _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Nº ____/____.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. n° _____
Ass. _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º..... Declara que tomou conhecimento de todas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000037/2018, e que sua proposta foi elaborada tomando como base essas condições, e que a mesma atende **integralmente** todas elas.

Informamos também, que qualquer divergência na especificação dos itens entre a nossa proposta e o edital, **declaramos** que atenderemos as especificações dos itens regidos no Edital de **Pregão Eletrônico N° 000037/2018**.

_____, de _____ de 2018.

(preencher local e data)

(carimbo da firma, nome do responsável e assinatura)



ANEXO VII

Pregão Eletrônico N° 000037/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO, MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de Aros de Basquete, para que sejam recolocados nas tabelas onde os mesmos encontram-se destruídos nas quadras poliesportivas do município.

O Basquetebol é uma modalidade esportiva praticada por muitos jovens e adolescentes na sede e no interior do município.

OBJETO

1.1. Contratação da aquisição desse equipamento, visa atender às necessidades desta secretaria conforme especificações e quantidades estabelecidas na solicitação/cotação de material nº **000912/2017.**

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO

2.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços que será parte constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Banco de Preços, páginas, conforme o caso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado, em até 10 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, na Av. Barão Orlando Bonfim, 281 - Bairro Vila Nova, Santa Teresa/ES. Quando solicitado no seguinte endereço.



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do



bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

6.1.9. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.

6.1.10. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Dejalme Comerio**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

10.2. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.3. Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

10.5. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

11.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que



couber, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multas Pecuniárias.

12.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início do fornecimento, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- c) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, o Município poderá promover a rescisão parcial ou total do CONTRATO.

12.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do Município.

12.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo



Município, cobrada judicialmente ou recebida diretamente da CONTRATADA.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.2 deverão ser indicadas pela Secretaria Requisitante, garantida a prévia defesa.

12.8. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.2 é de competência do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As sanções previstas nas "c" e "d" do subitem 13.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do CONTRATO:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referentes ao FORNECIMENTO contratado;

II - Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte dotação orçamentária:

14. Informamos que:

15. Atividades: 007007.2781200012.001 - Manutenção das Atividades Administrativas;

16. Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

17. Fonte de recurso: 1000000 - Recursos Ordinários;

18. Ficha: **orçamento 2018**

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas, que corresponde o material Permanente, para constar como anexo ao edital.

DEJALME COMERIO

Fiscal de Contrato

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de **Aros de Basquete**.

Maycon Roberto Barth
SMEL

Município de Santa Teresa, 15 de Dezembro de 2017.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO, MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Ao educar o jovem pela prática esportiva, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade e cultura da paz.

Através da prática esportiva, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

Assim os jovens estão cada vez menos vulneráveis para os problemas (drogas, álcool, brigas) da sociedade, sendo que o município em questão não se limita de tais problemas.

A Prefeitura Municipal de Santa Teresa, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, elaborou o Projeto "Capoeira Cidadã", o mesmo possuem dezenas de crianças, jovens e adultos, para tanto, o professor do referido projeto, necessitam de alguns instrumentos musicais específicos, para ministrar as aulas adequadamente.

Diante do exposto, solicitamos a aquisição dos materiais necessários, conforme os orçamentos em anexo, para dar continuidade ao Projeto "Capoeira Cidadã", no exercício de 2018.



OBJETO

1.1. Contratação da aquisição desse equipamento, visa atender às necessidades desta secretaria conforme especificações e quantidades estabelecidas na solicitação/cotação de material nº **000962/2017.**

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO

2.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços que será parte constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Banco de Preços, páginas, conforme o caso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado, em até 10 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, na Av. Barão Orlando Bonfim, 281 - Bairro Vila Nova, Santa Teresa/ES. Quando solicitado no seguinte endereço.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita



observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

6.1.9. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.

6.1.10. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Dejalme Comerio**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

10.2. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento



de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.3. Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

10.5. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

11.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas Pecuniárias.

12.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

a) Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início do fornecimento, calculada sobre o valor global do contrato;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

c) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às



cláusulas contratuais;

d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, o Município poderá promover a rescisão parcial ou total do CONTRATO.

12.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do Município.

12.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, cobrada judicialmente ou recebida diretamente da CONTRATADA.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.2 deverão ser indicadas pela Secretaria Requisitante, garantida a prévia defesa.

12.8. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.2 é de competência do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As sanções previstas nas "c" e "d" do subitem 13.2 poderão também ser



aplicadas à CONTRATADA que, em razão do CONTRATO:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referentes ao FORNECIMENTO contratado;

II - Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte dotação orçamentária:

14. Informamos que:

15. Atividades: 014015.2781200012.001 - Manutenção das Atividades Administrativas;

16. Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

17. Fonte de recurso: 1000000 - Recursos Ordinários;

18. Ficha: **000434**.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de **Instrumentos para ministrar aulas de Capoeira**.

Maycon Roberto Barth
SMEL

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas, que corresponde o material Permanente, para constar como anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

DEJALME COMERIO
Fiscal de Contrato

Município de Santa Teresa, 06 de Fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico N° 000037/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa, inscrita no CNPJ de nº., por intermédio de seu responsável pela escrituração fiscal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Registro Profissional sob o nº. - CRC/, e do CPF/MF de nº., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 1.5. a do Anexo III** do Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0015/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.**
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº. 123/2006.**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) _____ - (UF) _____ / Data: ____ / ____ / ____

(ASSINATURA)
CONTADOR OU TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nº. DO CRC/.....

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS.: Esta declaração deverá ser devidamente carimbada com o número do CNPJ da empresa proponente.

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.